



Câmara Municipal de Pontal Do

Estado do Paraná

Mensagem Nº 042/2018

Processo: 0329/2018

Anteprojeto de Lei: 051/2018

Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 20/04/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Projeto de Lei nº 44/2018

Lei 1800 de 04/05/18

Quilômetro 592 RJ 02

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.800, DE 04 DE MAIO DE 2018

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para o efeito desta Lei, cria-se:

§ 1º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

§ 2º - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

§ 3º - R\$ 50.000,00

§ 4º - R\$ 50.000,00 - Gestão da secretaria municipal de esporte, lazer e juventude

§ 5º - R\$ 50.000,00 - Gestão da secretaria municipal de esporte, lazer e juventude

§ 6º - R\$ 50.000,00 - Gestão da secretaria municipal de esporte, lazer e juventude

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei: **R\$ 50.000,00**

Art. 2º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

§ 1º - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º - R\$ 50.000,00

§ 3º - R\$ 50.000,00 - Gestão do governo municipal

§ 4º - R\$ 50.000,00 - Gestão do governo municipal

Total dos recursos utilizados para esta Lei: **R\$ 50.000,00**

Art. 3º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

§ 1º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

MARCOS FORAVANTE
Prefeito

JULIAN DA VEISA GAERDIO
Secretaria Municipal de Administração

PAULO RICARDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 1.801, DE 04 DE MAIO DE 2018

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para o efeito desta Lei, cria-se:

§ 1º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

§ 3º - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

§ 4º - R\$ 700.000,00

§ 5º - R\$ 700.000,00 - Gestão da secretaria municipal de obras e urbanismo

§ 6º - R\$ 700.000,00 - Gestão da secretaria municipal de obras e urbanismo

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei: **R\$ 700.000,00**

Art. 2º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei: **R\$ 700.000,00**

Art. 3º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

§ 1º - Para o efeito desta Lei, cria-se o crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

MARCOS FORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.800, DE 04 DE MAIO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001 – Diretoria geral

16.001.27.812.0031.2.040 – Gestão da secretaria municipal de esporte, lazer e juventude

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR 584 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – Diretoria geral

05.001.04.122.0007.2.010 – Gestão do governo municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica CR 662 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração


PAULO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 014/2018-1L

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 043/2018, 44/2018, 45/2018, 46/2018 e 47/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 044/2018

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001 – Diretoria geral

16.001.27.812.0031.2.040 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR 584 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei **R\$ 50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – Diretoria geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 21/2018.

HORA: 14h 00min.

DATA: 26/04/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

16^a, 17^a e 18^a SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6^a LEGISLATURA DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA DO 3^o PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 02, 03 e 04 DE MAIO DE 2018 ÀS 17:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 050/2018, que capeia a Mensagem nº. 040/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0327/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 89.639,36 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." (Publicado no Diário Oficial nº 019/2018)

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 051/2018, que capeia a Mensagem nº. 042/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0329/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." (Publicado no Diário Oficial nº 019/2018)

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 052/2018, que capeia a Mensagem nº. 049/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0333/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." (Publicado no Diário Oficial nº 020/2018)

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 053/2018, que capeia a Mensagem nº. 048/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0348/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 1310 de 10 de julho de 2013."

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 054/2018, que capeia a Mensagem nº. 050/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0349/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 86.600,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”


Edmario Soares Vinícius
12/05/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 009/18.

Pontal do Paraná, em 26 de abril de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2018, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 008/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2018, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 050/2018, que capeia a Mensagem nº. 040/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0327/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 89.639,36 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. ”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 051/2018, que capeia a Mensagem nº. 042/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0329/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. ”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 052/2018, que capeia a Mensagem nº. 049/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0333/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 053/2018, que capeia a Mensagem nº. 048/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0348/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 1310 de 10 de julho de 2013. ”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 054/2018, que capeia a Mensagem nº. 050/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0349/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 86.600,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. ”

Publano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 019/2018.

HORA: 14:00min.

DATA: 23/04/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

***10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 3º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 24 DE
ABRIL DE 2018 AS 18h00min***

- Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 035/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0161/2018 e de iniciativa do Vereador Binho, que:

Súmula: “Dispõe sobre a apresentação de artistas locais nos eventos organizados ou patrocinados pelo Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

**FIGURA EM PAUTA PARA PRÓXIMA SESSÃO NO
DIA 02 DE MAIO DE 2018**

- O Anteprojeto de Lei nº 044/2018, que capeia a mensagem nº 044/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0314/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 514/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.”

- O Anteprojeto de Lei nº 047/2018, que capeia a mensagem nº 047/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0298/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a Lei nº 091, de 02 de Julho de 1998.”

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

➤ O Anteprojeto de Lei nº 048/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0314/2018 de iniciativa do Vereador Sene, que:

Súmula: “Dispõe no âmbito do Município de Pontal do Paraná sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas e dá outras providências. ”

➤ O Anteprojeto de Lei nº 049/2018, que capeia a mensagem nº 036/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0328/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a denominação de vias do Município. ”

➤ O Anteprojeto de Lei nº 050/2018, que capeia a mensagem nº 040/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0327/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 89.639,36 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. ”

➤ O Anteprojeto de Lei nº 051/2018, que capeia a mensagem nº 042/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0329/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. ”

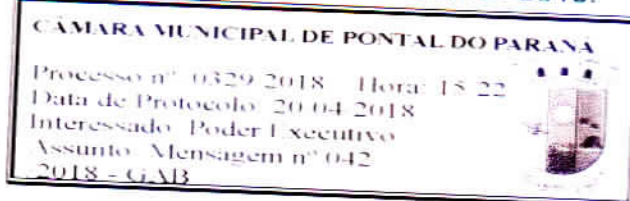

Fabiano K. M. M.
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 042/2018 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2018.



Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 042/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 042/2018, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 042/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A presente proposição visa o reforço de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, possibilitando a aquisição equipamentos e material permanente.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

051/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001 – Diretoria geral

16.001.27.812.0031.2.040 – Gestão da secretaria municipal de esporte, lazer e juventude

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR 584 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei
R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – Diretoria geral

05.001.04.122.0007.2.010 – Gestão do governo municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica CR 662 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei
R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


LILIÂN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração


PAULO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

05.001.04.122.0007.2.010 – Gestão do Governo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica CR 662 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 50.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 03 de maio de 2018.


Fabiano Alves Maciel
Presidente